|  |
| --- |
| SÚMULA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE GOVERNANÇA DO FUNDO DE APOIO |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 08 de julho de 2019 | HORÁRIO | 09h às 17h |
| LOCAL | Brasília – DF | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| participantes | Wilson Fernando de Andrade | MT | Coordenador |
| Liane Becacici Gozze Destefani | ES | Coordenadora-adjunta |
| Eduardo Pasquinelli Rocio | ES | Membro |
| José Roberto Geraldine Junior | SP | Membro |
| Marcelo Machado Rodrigues | MA | Membro |
| Raul Wanderley Gradim | df | Membro |
| Assessoria | Leonardo Maciel Castello Branco | | |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Definição do valor do CAU Básico para as Diretrizes 2020** |
| **Fonte** | CGFA |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | 1 – Definir reajuste de 4,2% (INPC projetado) para o valor do CAU Básico 2020, de R$ 1.079.031 (um milhão, setenta e nove mil e trinta e um reais), valor vigente em 2019, para R$ 1.124.350 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) em 2020.  2- Dividir os CAU Básicos em dois grupos para fins de equilíbrio orçamentário conforme as necessidades analisadas:   1. Grupo 1: CAU Básicos com média de execução orçamentária de despesas correntes inferior a 95% do previsto para o CAU Básico, coincidentes com o número de registros ativos de até 1.200 (um mil e duzentos) profissionais: (RR, AC, AP, TO, RO); e 2. Grupo 2: CAU Básicos com média de execução orçamentária de despesas correntes superior a 95% do previsto para o CAU Básico, coincidentes com o número de registros ativos com 1.201 (um mil, duzentos e um) ou mais: (PI, SE, MA, AM).   3 – Para os CAU/UF do grupo 1, aplicar 96% (noventa e seis por cento) do valor do CAU Básico 2020 definido no item 1: R$ 1.079.376 (um milhão, setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais), de forma a preservar o valor do Exercício 2019;  4 – Para os CAU/UF do grupo 2, aplicar 100% (cem por cento) do valor do CAU Básico 2020 definido no item 1: R$ 1.124.350 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).  Proposta nº7/2019-CGFA |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Análise dos CAU Básicos - estruturas e gastos** |
| **Fonte** | CGFA |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | O Colegiado definiu que, para fins de repasse, na execução das despesas dos CAU Básicos serão considerados os recursos de receita do próprio Conselho e os recursos do Fundo de Apoio na proporção prevista no orçamento aprovado.  Proposta nº8/2019-CGFA |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Parecer jurídico acerca do superávit percebido pelos CAU Básicos que recebem aportes do Fundo de Apoio** |
| **Fonte** | CAU/ES |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | De acordo com o Assessor Jurídico do CAU/BR:  1 - Os CAU/UF não teriam competência para emitir pareceres jurídicos sobre assuntos relativos à esfera federal.  2 - A Assessoria Jurídica do CAU/BR não vê óbices legais na acumulação de superávit pelos CAUs Básicos nem que sejam utilizados na compra de sedes próprias, pois essas aquisições reduzirão as despesas futuras relativas a aluguéis e impostos incidentes sobre a propriedade imobiliária.  3 - O superávit acumulado que seja devido à boa gestão, com redução de custos, deve permanecer no CAU Básico, pois do contrário não incentivaria a busca da eficiência. Já o superávit adquirido por inércia ou inatividade perante o orçamento planejado, por ser indicativo de ineficiência, deve ser devolvido ao Fundo de Apoio.  A presidente do CAU/ES manifestou discordância da opinião do Assessor Jurídico do CAU/BR, porém afirmou que a Proposta relativa ao item 1 da pauta atende os pontos observados originalmente pelo parecer emitido pelo CAU/ES.  Não houve encaminhamentos. |

|  |  |
| --- | --- |
| **WILSON FERNANDO DE ANDRADE**  Coordenador | **LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI**  Coordenadora-adjunta |
| **EDUARDO PASQUINELLI ROCIO**  Membro | **RAUL WANDERLEY GRADIM**  Membro |
| **MARCELO MACHADO RODRIGUES**  Membro | **LEONARDO MACIEL CASTELLO BRANCO**  Analista Técnico |
|  |  |